



GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.912, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.**

*Altera o artigo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.828, de 15 de dezembro de 2011, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012.*

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O artigo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.828, de 15 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:*

*I - Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (re-estimativa), ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias;*

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**Gil Marques Filho**  
Prefeito